



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE CÁSSIA
Gabinete do Prefeito

CEP: 47.150-000 CNPJ: 13.880.711/0001-40

Travessa Professora Helena, s/n - Centro - Site: <http://santaritadecassia.ba.gov.br> - Santa Rita de Cássia - Ba - CEP: 47.150-000

LEI Nº 242 DE 30 DE MAIO DE 2023

Dispõe sobre a concessão de Título de Utilidade Pública Associação Templo Nerato do Amanhecer de Santa Rita de Cássia - BA, com sede e Foro no Município de Santa Rita de Cássia - BA, TORNANDO-A DE Utilidade Pública Municipal, e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE CÁSSIA, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, faz saber que Câmara Municipal de Santa Rita de Cássia aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º. Fica considerada de Utilidade Pública Municipal a **Associação Templo Nerato do Amanhecer de Santa Rita de Cássia - BA. CNPJ: 48.705.672/0001-29.**

Art. 2º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Santa Rita de Cássia-BA, em 30 de maio de 2023.


José Benedito Rocha Aragão
Prefeito Municipal